



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Embaixador Bilac Pinto - Bairro Colina das Palmeiras - CEP 37538-650 - Santa Rita do Sapucaí - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 06 / 2026 - TJMG 1ª/SRS - COMARCA/SRS - 1ª V.CVCREXP - GAB

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CORPO DE JURADOS PARA ATUAREM JUNTO À 1ª VARA DESTA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ NO ANO DE 2027

O Doutor HÉLIO WALTER DE ARAÚJO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e Diretor do Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seus cargos e na forma da lei, etc.

Para tanto, FAZ SABER a todos os que possam interessar que foram alistados os jurados abaixo relacionados para servirem em Sessões de Julgamento do TRIBUNAL DO JÚRI junto à **1ª Vara** desta Comarca, no ano de **2027**:

- 1) Adilson Luiz Batista - Funcionário Público
- 2) Adriana de Souza - Funcionário Público
- 3) Adriana Siécola Ribeiro
- 4) Aline Cristina Reciate - Funcionário Público
- 5) Allana Alexia de Paula Junho - Funcionário Público
- 6) Ana Cristina F. Vilela Paiva - Funcionário Público
- 7) Ana Júlia Silva e Souza - Estudante
- 8) Andrea Tadini Patta Ribeiro Pinto
- 9) Andréia Borsato Pinto - Funcionária Pública
- 10) Anísio Dias dos Reis
- 11) Arthur Brusamolin - Advogado
- 12) Benedito Wagner Caputo - Mecânico
- 13) Bianca Marques Reginaldo
- 14) Bruna de Fátima Teixeira - Funcionária Pública
- 15) Bruna Gonçalo da Silva - Estudante
- 16) Bruno Donisete Gervasio - Funcionário Público
- 17) Camila Christina Vilela Silva - Funcionário Público
- 18) Carla Cristina Rezende - Funcionária Pública
- 19) Carla Tardioli Cipriano - Assistente de apoio
- 20) Carlos Adão Ribeiro - Auxiliar Contábil
- 21) Carlos Eduardo Dias - Corretor de Imóveis

- 22) Carlos Roberto de Jesus Filho - Assistente de apoio
- 23) Carmen Shirley da Rosa - Funcionário Público
- 24) Cláudia de Cassia Costa Ramos - Funcionária Pública
- 25) Cláudio Severiano - Funcionário Público
- 26) Cleison Vilela Garcia - Funcionário Público
- 27) Cristine Rocha Duarte Couto Cabeceira - Funcionária Pública
- 28) Dalcio Moreira Carneiro - Funcionário Público
- 29) Dani Lúcia Xavier - Funcionária Pública
- 30) Débora Constanti Justino Ribeiro - Engenheira
- 31) Denício Juvêncio - Contador
- 32) Donizete Romancini Leite - Comerciante
- 33) Douglas Leandro Batista
- 34) Ecleia Fernandes - Coordenadora de departamento
- 35) Edna Márcia da Costa Rosa
- 36) Eduardo de Souza - Técnico em informática industrial
- 37) Efigênia Olímpia Leite Caputo - Professora
- 38) Eliza Cristiane Motta da Silva
- 39) Emanuelle Dionísio Melo
- 40) Evandro Pivoto Pereira - Aposentado
- 41) Fábio Henrique Moreira - Tecnólogo em Automação Industrial
- 42) Fânia Aparecida Nora Abdala Ribeiro - Funcionário Público
- 43) Felipe Pires Casemiro - Funcionário Público
- 44) Fernanda Larissa Lopes - Funcionário Público
- 45) Flávia Aparecida Ribeiro - Funcionária Pública
- 46) Flávio Barreiros da Silva
- 47) Francisco Cássio Gervásio - Funcionário Público
- 48) Francisco Eduardo de Carvalho Costa - Funcionário Público
- 49) Gabriela Nayane de Paula Junho - Funcionário Público
- 50) Geberson Cezar da Silva - Funcionário Público
- 51) Gerson Romero Scarton - Funcionário Público
- 52) Gláucio Ezequiel de Oliveira - Funcionário Público
- 53) Gustavo Henrique Baracat - Funcionário Público
- 54) Ildefonso Benedito Luiz - Funcionário Público
- 55) Inaê Florenço Rafael - Funcionária Pública
- 56) James Ribeiro Pereira - Funcionário Público
- 57) Janete Rubia da Silva Moreira - Professora
- 58) Janilton Lima Marques - Corretor
- 59) Janize Silva dos Santos Bianchini - Funcionário Público
- 60) João Carlos Gonçalves - Supervisor de merchandising
- 61) João Paulo Sampaio - Professor
- 62) João Pedro de Oliveira Barbosa - Funcionário Público

- 63) José Alexandre Siqueira
- 64) José Benedito da Costa - Contador
- 65) José Benedito Paulino - Escriturário
- 66) José Benedito Teodoro - Aux. de Escritório
- 67) José Cláudio Pereira - Professor
- 68) José Horácio Adami - Funcionário Público
- 69) José Ibraim Pereira Júnior - Funcionário Público
- 70) José Luiz Diniz - Bancário
- 71) José Mauro Nassar Gouveia - Agente Administrativo
- 72) José Reginaldo dos Santos - Funcionário Público
- 73) José Soares da Silva Filho - Funcionário Público
- 74) Juares Bonifácio Pereira - Funcionário Público
- 75) Juliana Alves Saber Rezende
- 76) Juliana C. Torres dos Santos - Funcionário Público
- 77) Lailton Gomes Pinto - Construtor
- 78) Lariane Gonçalves Inácio - Funcionária Pública
- 79) Leandro Andrade Paiva - Advogado
- 80) Lívia Caponi Alberti - Funcionária Pública
- 81) Luana Aparecida Ribeiro Pivoto - Funcionária Pública
- Luciana Aflísio do Couto - Funcionário Público
- 82) Luciana Maria Silva Teixeira - Conselheira Tutelar
- 83) Luciano Reis Vilela
- 84) Lucimar Silvério Silva - Funcionário Público
- 86) Luiz Alberto S. Paduan
- 87) Luiz Antônio Magalhães - Funcionário Público
- 88) Luiz Fernando Covelo
- 89) Magda Maria Faria Costa - Professora
- 90) Marcelo Ribeiro da Costa - Professor
- 91) Márcia Luzia Soares Ferreira Pinho - Advogada
- 92) Márcia Maria Pereira - Professora
- 93) Marcos Almeida Barbedo - Técnico de Eletrônica
- 94) Maria Beatriz Campioni - Agente Administrativa
- 95) Maria Izabel do Prado Motta Monteiro - Funcionário Público
- 96) Marlon Francisco de Campos - Engenheiro
- 97) Mateus Ferreira Gonçalves - Funcionário Público
- 98) Milton Juvêncio - Comerciante
- 99) Nádia Maria Clarindo Ferreira
- 100) Norival Fernandes Mendes - Funcionário Público
- 101) Patrícia Scodeler Azevedo - Funcionária Pública
- 102) Paula Pires de Lima Ranzatto
- 103) Paulo César Donizete Mendes - Empresário

- 104) Públio de Paiva Teles - Funcionário Público
- 105) Ricardo Lopes da Silva - Funcionário Público
- 106) Ricardo Vitor Justo - Funcionário Público
- 107) Ronaldo Laurindo Bueno - Comerciante
- 108) Rômulo Motta Volpato - Engenheiro
- 109) Roselene Ribeiro da Rocha Costa
- 110) Sabrina Gabriela dos Reis - Professora
- 111) Silvana Maria Silva - Administradora
- 112) Simone Dias Barroso Oliveira Ribeiro - Funcionária Pública
- 113) Stephani Tomassoni Borges - Funcionária Pública
- 114) Tais Tamiris Januário Bonifácio - Funcionária Pública
- 115) Tania Maria Machado Homem Prado - Funcionária Pública
- 116) Thainara Aparecida de Souza Moraes - Funcionária Pública
- 117) Thais Oliveira Ribeiro - Funcionário Público
- 118) Vânia da Silva Pivoto - Funcionário Público
- 119) Vanessa Ohana de Souza Cunha - Funcionária Pública
- 120) Victor Hugo Batista Júnior - Funcionário Público
- 121) Victor Hugo de Mello Andare Júnior - Funcionário Público
- 122) Virgílio Azevedo Carneiro
- 123) Zildinéia Oliveira França - Funcionária Pública

E, ainda, em cumprimento à determinação do § 2º do artigo 426 da Lei 11.689/2008, passo a transcrever os artigos 436 a 446 da mesma lei.

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).

E, para constar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca para fins de publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2026.

HÉLIO WALTER DE ARAÚJO JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Walter de Araújo Júnior, Juiz(a) de Direito**, em 15/09/2026, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27290437** e o código CRC **2B30DB94**.